



AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRAÇÃO – DELCA



A **TURISPETRO**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Turismo, considerando a **IMPUGNAÇÃO**, apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 26/2019**, vem, apresentar resposta nos seguintes termos:

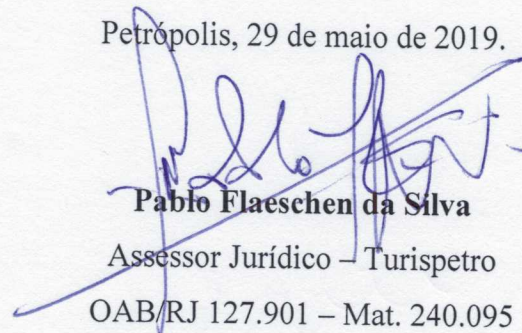
O Impugnante alega violação da Lei municipal nº 7.790 de 16 de maio de 2019 que torna obrigatório a execução de procedimento licitatório, com antecedência, não inferior, a 60 dias do evento, no caso a Bauernfest.

Neste ponto, o procedimento administrativo nº 21.733/2019 foi aberto em 06 de maio de 2019. Ou seja, em momento anterior a vigência da nova lei.

Cumpra ainda dizer que, todos os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 1993 foram observados e cumpridos pela Administração. E, assim, por tratar de procedimento anterior a publicação da lei municipal, a mesma não tem aplicabilidade ao caso. Mas, sim para os procedimentos deflagrados após a sua publicação.

Por todo o exposto, as razões apontadas na IMPUGNAÇÃO não devem ser acolhidas. E, por consequência, deve ser mantido o Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.


Petrópolis, 29 de maio de 2019.



Pablo Flaeschen da Silva
Assessor Jurídico – Turispetro
OAB/RJ 127.901 – Mat. 240.095

Em 30/05/2019:

- 1 - Ciente e de acordo com a manifestação da Assessoria Jurídica da Turispetro.
- 2 – Nestes termos, deixou de acolher a Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.



MARCELO VALENTE
Secretario de Turismo